



INSTITUTO	SOCIOAMBIENTAL
data	/
cod, Ø3	D Ø Ø Ø 51

CONVÊNIO FCP nº 002/95

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-FCP E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA-ABA PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

A União Federal, por intermédio da Fundação Cultural Palmares, sediada à SBN Ed. Central Brasília 1º Subsolo, em Brasília - DF, inscrito no CGC/MF sob o nº 32.901.688/0001-77, doravante denominada FCP, neste ato representado por seu Presidente, Joel Rufino dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 9565871, IFP/RJ, CPF Nº 767.200.718-15, e a Associação Brasileira de Antropologia-ABA, cito à Rua Quinta da Boa Vista S/N São Cristovão Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CGC/MF sob o nº 30 024 640/0001-00, doravante denominada ABA, neste ato por sua Presidente, João Pacheco de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade nº 210 6387-IFP/RJ CPF nº 268 678 937-91, resolvem celebrar o presente convênio, com sujeição às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa STN/MF nº 02/93, bem assim, pelas cláusulas e condições que se seguem, tudo em conformidade ao que consta do Processo FCP nº01420 000, 193/95-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a realização do Projeto"Remanescentes de Quilombo/Terras de Preto" relativo ao Programa de Comemoração do Tricentenário de Zumbi dos Palmares/FCP/1.995, mediante a concessão de apoio financeiro da FCP à ABA de acordo com o Plano de Trabalho, anexo I, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do presente Convênio, neste ato fixados em C\$ 32.200,00(Trinta e dois mil e duzentos reais) serão alocados na forma abaixo:

a) R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) à conta da dotação alocada no orçamento vigente da FCP aos programas de trabalho nº 08 048 0246 4031 0020 na fonte de recursos 100., tendo sido, para tal fim emitido a nota de empenho nº

Imprensa Nacional

PP.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros transferidos à ABA serão aplicados exclusivamente conforme estabelece o Plano de Trabalho, anexo I deste Convênio, vedada a sua aplicação em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste instrumento.

Subcláusula Primeira -

Os recursos mencionados nesta Claúsula serão mantidos, obrigatoriamente, em conta específica do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA FCP:

- a) transferir os recursos de que trata a letra "a" da Claúsula Segunda, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) acompanhar físico-financeiramente as atividades referentes ao objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes;
- c) analisar e emitir pareceres sobre o relatório final encaminhado pela ABA, no prazo convencionado:
- d) encaminhar o extrato do presente instrumento ao órgão de Imprensa. Nacional, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura, para que seja publicado no Diário Oficial da União, sem ônus para a ABA;

II - DA ABA:

- a) providenciar a abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, com aditamento alusivo ao presente Convênio, cujo número será fornecido à FCP;
- b) executar as atividades decorrentes do objeto deste instrumento, na forma pactuada;
- c) facilitar o acesso da FCP ao local da realização do evento, à documentação pertinente à sua execução e a disposição dos agentes incumbidos do controle interno e externo;
- d) apresentar à FCP relatórios de execução físico-financeiro de acordo com o Plano de Trabalho, anexo I deste Convênio;
- e) restituir, mediante recolhimento ao Tesouro Nacional os eventuais saldos dos recursos financeiros transferidos, quando da conclusão do objeto ou extinção deste instrumento:
- f) restituir ainda o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial a partir da data de seu recebimento:
- quando não for executado o objeto deste Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- quando não for apresentada no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida:

Sk

W.



MINISTÉRIO DA CULTURA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

estabelecida;

f) restituir ainda o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial a partir da data de seu recebimento:

- quando não for executado o objeto deste Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortúito ou força maior, devidamente comprovado;

 quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

g) encaminhar à FCP a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Os recursos transferidos pela FCP serão obrigatoriamente registrados na contabilidade analítica da ABA, em conta específica do grupo vinculado ao Ativo Financeiro, com subcontas identificando o Convênio e as especificações da despesa.

Subcláusula única

A ABA compromete-se a manter arquivados, em ordem cronológica, em seu órgão de contabilidade analítica pelo prazo de 05 (cinco) anos os documentos originais comprobatórios da despesa, objeto deste termo, à disposição dos órgãos incumbidos do acompanhamento físico-financeiro, administrativo e fiscal, identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA

Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio, serão realizados pelo órgão competente da FCP e/ou MinC cujas peças técnicas por ele produzidas serão juntadas ao processo de prestação de contas, sem elisão dos exames pelos órgãos de controle da União, quando assim for julgado convenente.

Subcláusula Primeira

As verificações pelos órgãos de controle compreendem qualquer constatação física que se faça necessária, podendo para esse fim, examinar livros, registros contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como ter livre acesso aos trabalhos relacionados com a execução do objeto deste Convênio.

CAN

do.





Subcláusula Segunda

Qualquer solicitação feita pelos órgãos de controle, no exercício da fiscalização de sua competência, deverá ser atendida pela ABA, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ABA encaminhará à FCP a prestação de contas final cuja a apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio.

Subclausula Primeira

A prestação de contas deverá constar as peças básicas em conformidade com o Artigo 20 da IN/STN 02 de 19/04/93.

Subclausula Segunda

A prestação de contas deverá acompanhar cópia de todas as notas de despesas devidamente atestadas.

Subcláusula Terceira

A inadimplência ou irregularidade no processo de prestação de contas inabilita a ABA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a administração federal, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções constantes das seções II e III da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá da data de sua assinatura até 30/12/95 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que previamente solicitado e devidamente justificado, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer seção promocional relacionada ao objeto do presente instrumento deverá constar obrigatoriamente os créditos correspondentes a FCP, bem como o seu logotipo e a logomarca dos 300 Anos de Zumbi dos Palmares.

i Imprensa Nacional 20





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data de sua assinatura, correndo a respectiva despesa por conta da FCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os CONVENENTES responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do Convênio.

Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente termo, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas, principalmente a constatação pela FCP de uma das seguintes situações:

- a) aplicação dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, anexo I deste
 Convênio;
- b) retardamento do início da execução, conforme Plano de Trabalho, após 30 (trinta) dias do recebimento dos recursos financeiros, salvo motivo justificado.
- c) omissão na apresentação dos relatórios da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificado, dentro do seu prazo de validade, com exceção do seu objetivo.

prazo de vanc

Bg.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os CONVENENTES, neste ato, elegem o Foro da Justiça Federa. em Brasília, DF, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Brasília - DF, / de outubro de 1995.

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1- DADOS CADAST	RAIS		des tentros		.DC				
-Orgão / Entidade Pro Associação Bra		Antr	opol <i>o</i> g	ia-A	BA	C.	G.C: 0 024	640/0001-00	
Endereço: Quinta da Boa Vis	sta S/N- São (Cristo	vão- Mu	seu N	lacio n	əl			
Cidade: Rio de Janeiro	Cidade: UF: CEP: DDD / Telefor						66.94		
Conta corrente: 307.441-2									
Nome do Responsável João Pacheco de O	: Dliveira Filb	0				-	578 93		
CI/Orgão Exp: 210 6387 IFP/RJ	Cargo: Presidente		Função Presi			_L	fatricula		
Endereço: R. Joaquim Nabuco	o, 21 2 Ap. 70	1 Ipan	iema		1	护.	080-03	Ø	
2- OUTROS PAR	rí <i>C</i> IPES								
Nome:		CG	C / CPF:		g.		E.A		
Endereço:						CEF): 		
3- DESCRIÇÃO DO	PROJETO								
Titulo do Projeto: Remanescentes	đe Quilombo	os/Te	rras d	le Pı		nicio		Execução Término	
Identificação do Objeto FAZER LEVANTAME MIDADES REMANES A FINALIDADE DE	NTO, RECONF CENTES DE Q	OTILO	MBOS E	SEU	JS TE	RRI	TÓRIC		
Justificativa da Proposi Atender as dis		o Art	igo 68	3 ADO	CT .				
IM/PTI2									

Acervo ISA

ANEXO - 1 PLANO DE TRABALHO -2/3

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicado Físico	or	Duração	
	ļ		Unidade	Quantidade	Inicio	Término
1-		Titulação de Terras				
	1-	Trabalho de Campo	un	div.	out/9	dez/9
	2~	Cadastramento de Comunidades (inicio	un	điv.	out/95	dez/9
			8			
2 3			- 29			
	k K					
		0				
					1 1	

5 - Plano de Aplicação (R\$ 1.000,00)

N	atureza da despesa			Yel
Código	Especificação	Especificação Total		Proponente
	Material de Consumo Passagens/locomoçoes Ser. pessoa Fis. Diárias		3.000,00 6.216,08 12.183,92 10.800,00	
	Total Geral		32.200,00	

(M)

dr.



ANEXO - 1 PLANO DE TRABALHO - 3/3

	ograma de l cedente	Desembolso (R\$ 1.000,00)			
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
			 			
į	ž: 2	ľ				
			Ī			
			1			
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1		
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	-			32.200,0	ø	
Proponer	nte (Contra	artida)				
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
1						
Ī						
1				<u> </u>		
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			ė.			
7 D.J.						
7 - Declar		ante legal do no	oponente decla	ro, para fins de j	prova junto ao (a	n
	para os efei	tos e sob as pen	as da Lei. que	existe em qualq	uer débito em n	nora ou simação de
ınadımpiene que impeça	a transferência	de recursos orio	u qualquer org undos de dotaçõ	gao ou enudade des consignadas i	nos orçamentos	ão Pública Federal. da União, na forma
deste plano	de trabalho.		Pede deferir			
Bsb.	18.10	95	rede delem	* -	Proponente	of the Little
8 - Aprov	Local e Data acão pelo co				Proponente	
Aprovado			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	10		
Bsb.	18.10.	95		gori /	upuso)anty
Loc	cal e data			[]/ Conc	edente	

Acervo _//\(\lambda \text{ISA}

> ANEXO - II TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNINO

I- Titulo d	io Projeto:	ERMO SIMI	LIFICAL	O DE	CONVENIA	N° do Co	nvênio	
2- Concedente: Fundação Cultural Palmares				Códi	go:	CGC: 32.9ø1.6	CGC: 32.901.688/0001-77	
3- Convenente: Associação Brasileira de Antropologi				Códi	go:	CGC: 30.0246.	CGC: 30.0246.401/0001-00	
4 - Executor: Associação Brasileira de Antropologi			Códi	go:	CGC: 30.0246.	CGC: 30.0246.401/0001-00		
5 - Objeto				জ্				
Valor R\$:	32.200,	00 (trinta reais		nil e	duzentos	Vigência: 31/12/	95	
6 - Empen	hos		Unida	de	Programa de	Natureza da	Fonte de	
Número	Data	Valor	Orçamen	ária	Trabalho	Despesa	Recurso	
Condições	Essenciais							
sujeitando-se nº 02/93. II - O Conver A) promover B) aplicar os C) assegurar D) garantir a E) permitir e F) observar e G) assumir to H) manter o normal de exc I) não substab J) prestar con total recebido L) devolver o nacional, com M) os bens ad convenente de III- A rescisão IV da Lei nº 8	as normas da nente se comp a execução do recursos discreto provimento conclusão do facilitar ao Ór exigir. na aplidas as obrigações do conceceções do como elecer as obrigado de cada para de acordo co saldo não apforme o caso. liquiridos, proesde que neceso do presente a 666/93. olução das per	o objeto do convêr iminados exclusi tempestivo dos re objeto deste conv rgão concedente o icação dos recursi ções legais decorr dente informado	nio que coub nio na forma vamente na ecursos com rênio no praz o acesso a to os, os princí rentes de con sobre quais sem anuêne mente, até 30 rmativa nº 0 depósito na a e ituídos com dade do prog iso, sujeita o	er, December, December, December en estate de doct pios de trataçõe quer evita exprio dias contratações; conta os recurrama.	creto nº 93.872/80 cos estabelecidos ução do objeto; tares necessários nalado; umentação, deper licitação estabeles necessárias à oventos que dificuressa do conceder la data fixada par bancária da unidorsos deste convêntor ao que dispêntor a que que dispêntor a que dispêntor a que di	no Anexo I; à execução do o adências e locais ecidos na legisla consecução do ol altem ou interro nte; ra sua aplicação dade concedente nio integrarão o de as seções II e	bjeto; do projeto; ção federal bjeto; mpam o curso bem como do ou ao tesouro patrimônio do	
Local e Dat	a 18/1 up w o	Sunt	7	200	Sonvenente (N	Mon Alles) 2	